CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI

CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

070/88

RESOLUÇÃO Nº. 070/88

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI – Gabinete do Presidente

"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES, PARA O EXERCÍCIO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa da Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, nos termos da Lei Complementar nº. 16, de julho de 1986, que altera a redação dos artigos 54 e 76, da Lei Complementar nº. 03, de 28 de dezembro de 1972, modificados pelas Leis Complementares números 14, de 20 de dezembro de 1979 e 15, de 18 de novembro de 1982 e, de acordo com a Constituição Federal vigente, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. - A remuneração dos senhores Vereadores, fixada na Resolução de nº. 067/88, de 03 de outubro de 1988, passa a ter os seus valores reajustados, de acordo com o que determina o artigo seguinte da presente Resolução.

Artigo 2º. - A remuneração integral, corresponde aos subsídios fixo e variável e, passa a ter as seguintes cifras:

a)- SUBSÍDIO FIXO.....Cz$ 59.820,00
b)- SUBSÍDIO VARIÁVEL.....Cz$ 58.620,00

Artigo 3º. - A parte variável, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador e participação nas votações das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

Artigo 4º. - O valor de cada sessão ordinária, para efeito do disposto no artigo anterior, será obtido, dividindo-se o total da parte variável, pelo número das que foram realizadas durante o mês.

Artigo 5º. - Os valores mencionados no artigo 2º da presente Resolução, serão pagos mensalmente, isto é, até o dia cinco de cada mês, seguinte ao vencido.

Artigo 6º. - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até 04(quatro) por mês, no valor de Cz$ 9.200,00 (nove mil e duzentos cruzados), cada uma.

Artigo 7º. - O Presidente da Câmara Municipal, receberá mensalmente, a título de verba de representação, a importância de Cz$ 51.560,00 (cinquenta e hum mil, quinhentos e sessenta cruzados).

Artigo 8º. - Durante o período de recesso, o Vereader será remunerado integralmente, isto é, receberá o subsídio fixo e o variável.

Artigo 9º. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão a conta de dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 1989.

070/88

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 10º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor no dia 1º(primeiro) de janeiro do ano de 1989.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Itacarambi-MG., 30 de novembro de 1988

Dário Dourado Filho - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI – Gabinete do Presidente

José Ferreira da Silva - VICE

Augusto Ferreira de Souza - SECRETÁRIO